

LEI Nº 113/94

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 043 DE 25.06.93
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será constituído de 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- I- dois (02) representantes titulares da Prefeitura Municipal;
- II- dois (02) representantes titulares da Câmara Municipal;
- III- um (01) representante titular da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicado pelo titular da pasta;
- IV- dois (02) representantes titulares da Associação dos Moradores Amigos de Bairro, pela mesma indicados;

§.1º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§.2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será de dois anos, facultada a recondução.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal